



INTERESSADO/MANTENEDORA: NICOLLY KAITY RAMOS SUASSUNA			MUNICÍPIO: CABEDELO
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/23391	PARECER Nº: 016/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 30/01/2023

I - HISTÓRICO:

Trata-se de um Processo, em que a senhora Nicolly Kaity Ramos Suassuna, inscrita no CPF: 713.394.404-90, residente e domiciliada na rua Golfo da China, 400, Intermares, Cabedelo–PB, CEP: 58.102-171 – endereço eletrônico: nicolly.suassuna@gmail.com, telefone: (83) 9 9308-8255 –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, equivalência de seus estudos realizados nos Estados Unidos da América.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

II – ANÁLISE:

A equivalência de estudos é um importante procedimento para manter o estudante em seu nível de ensino, reconhecendo, mediante análise procedimental, o desempenho e verificação do histórico escolar do aluno.

Nesse sentido, o presente Processo encontra-se devidamente instruído nos termos da Resolução CEE/PB nº 090/2018. Releva-se enfatizar que essa resolução fixa as normas e procedimentos para equivalência de estudos.

Convém destacar, também, que a requerente apresentou os documentos solicitados no art. 7º da supracitada Resolução.

III – PARECER:

Ante o exposto, considerando que o Processo está devidamente instruído, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos do Ensino Fundamental e Médio da senhora Nicolly Kaity Ramos Suassuna, realizados nos Estados Unidos da América.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2023.



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de janeiro de 2023.